

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2021 - SGG

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO LEITURA TODO DIA – CLÁSSICOS DO PENSAMENTO.

A **SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA - SGG**, inscrita no CNPJ nº 34.049.214/0001-74, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 5º Andar, Setor Central, Goiânia/GO - 74015-908, neste ato representada por seu Secretário-Chefe, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 09.000.104-1, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil - RJ, inscrito no CPF sob o nº 014.499.017-27 e pelo Procurador Chefe da Procuradoria Setorial, nos termos do Art. 47, § 2º, da Lei Complementar nº 58/2006, Dr. **RAFAEL GONÇALVES SANTANA BORGES**, inscrito na OAB/GO sob o nº 39.960 e no CPF sob o nº 019.018.611-98, residente e domiciliado nesta capital; e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, com sede na Quinta Avenida, Quadra 71, número 212 – Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.705/0001-20, neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 329.607.192-04 e portadora do RG 368.625, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta capital, e pelo Procurador Chefe da Procuradoria Setorial, nos termos do Art. 47, § 2º, da Lei Complementar nº 58/2006, Dr. **OBEDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE**, inscrito no CPF sob o nº 758.540.581-20, residente e domiciliado nesta capital, quando em conjunto, doravante denominados simplesmente **“PARTÍCIPIES”**, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - TCT**, observando o disposto, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012, na Lei Estadual nº 20.491 /2019 e demais legislações aplicáveis e suas alterações posteriores, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CONSIDERAÇÕES

O Projeto Leitura Todo Dia na Secretaria de Estado da Educação será desenvolvido por meio do Projeto Espaço de Leitura para Jovem, este apresenta em sua proposta ações com fins pedagógicos para as escolas do Ensino Médio (parcial) com a finalidade de despertar nos/as estudantes o interesse pela leitura mediada pelo professor/a utilizando a tecnologia e valorizando os conhecimentos prévios.,

O projeto tem como objetivo oportunizar práticas de leitura aos/às estudantes de Ensino Médio parcial a partir de experiência de reflexão filosófica para construção de uma formação crítica e emancipadora. Esse é um projeto de leitura comprometido com a formação de leitores/as de obras, com reflexões sócio históricas por meio de grandes temas de discussão filosófica, como razão, verdade, conhecimento, ética, política, arte, religião, história, lógica, entre outros.

Para implementação do projeto foi realizado a doação de material intelectual relativo à curadoria e análise de obras clássicas da filosofia por meio de vídeos e aulas online, cedido pela empresa Espaço Ética ao Estado de Goiás ao Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral da Governadoria, conforme Termo de Doação (Evento SEI nº 000017468472).

A Secretaria de Estado da Educação de Goiás, por meio da Superintendência de Ensino Médio (SUEM), do Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação (CEPFOR), Superintendência de Tecnologia (SITI) e Comunicação Setorial, dará suporte para os/as estudantes de Ensino Médio que participarão do projeto, disponibilizando as plataformas digitais no *moodle*, para interação e compartilhamento das experiências de leitura.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação entre as secretarias partícipes acima qualificadas, visando o desenvolvimento e a execução do Projeto Leitura Todo Dia na Secretaria de Estado da Educação que será desenvolvido por meio do Projeto Espaço de Leitura para Jovem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Integra este termo o Plano de Trabalho (Evento Sei nº000019865159), devidamente aprovado e assinado pelos partícipes, no qual constam as metas, etapas e atividades a serem executadas relacionadas à presente cooperação, conforme preceitua o art. 57 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

2.2 Durante o prazo de vigência deste Termo, os ajustes no Plano de Trabalho poderão ser formalizados por apostilamento, exceto quando coincidirem com as hipóteses de termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 Cada uma das Partes será a responsável pela condução e desenvolvimento de suas próprias atividades, atuando de forma independente e de acordo com seus próprios critérios, exceto naquilo expressamente previsto neste TCT quando aplicável.

3.2 Compete aos PARTÍCIPES:

- a) definir e ajustar diretrizes e procedimentos necessários à realização do objeto aqui fixado;
- b) garantir o cumprimento dos compromissos correspondentes à sua participação no Projeto na forma estabelecidas no Plano de Trabalho;
- c) executar as atividades decorrentes do pactuado no presente acordo com obediência aos objetivos do Plano de Trabalho;
- d) propor alterações, ajustes e aditivos, visando dar continuidade à execução do objeto do acordo;
- e) assegurar a garantia de livre acesso aos servidores das Secretarias partícipes ou de controle interno e externo aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes ao presente ajuste.
- f) vedar a utilização, nos empreendimentos resultantes deste termo, de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

3.3 Cabe à SECRETARIA- GERAL DA GOVERNADORIA-SGG as seguintes obrigações:

- a) Realizar todas as atribuições definidas neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em consonância com as competências do órgão, atribuídas conforme Lei Estadual nº 20.491/2019.
- b) Realizar a Governança Estratégica do Projeto, com sugestões técnicas e/ou estratégicas para a tomada de decisões;

c) Realizar e participar de reuniões que forem de sua responsabilidade e interesse, conforme Plano de Trabalho

d) Realizar a comunicação estratégica do Projeto, bem como apoiar na mobilização das partes interessadas identificadas durante a execução do Projeto.

e) Validar requisitos técnicos e de qualidade das entregas dos Projeto, conforme Plano de Trabalho.

f) Acompanhar as entregas de valor dos Projeto, monitorando a sua oportunidade e conveniência em relação aos benefícios/resultados esperados, bem como resolver entraves estratégicos e/ou políticos caso seja necessário.

g) Articular estrategicamente com fins de captação de recursos e formalização de parcerias e/ou patrocínios.

h) Oferecer apoio estratégico, tático e/ou operacional à SEDUC para o desenvolvimento da infraestrutura de Tecnologia da Informação necessária a execução do Projeto.

3.4 Cabe à **SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC** as seguintes obrigações:

a) Realizar todas as atribuições definidas neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em consonância com as competências do órgão, atribuídas conforme Lei Estadual nº 20.491/2019.

b) Realizar a Gestão do Projeto, atuando em todas as fases deste projeto (Concepção, Planejamento, Execução, Monitoramento e Encerramento), realizando atividades e participando de reuniões que forem de sua responsabilidade, conforme Plano de Trabalho

c) Definir e validar os requisitos técnicos e de qualidade do Projeto, conforme Plano de Trabalho.

d) Comunicar, mobilizar e/ou engajar todas as partes interessadas identificadas durante a execução do Projeto. A exemplo: Dirigente do órgão, Dirigentes de Unidades Escolares, Equipes do Projeto, Alunos e Professores.

e) Realizar a governança do Projeto no âmbito da SEDUC.

f) Participar da Governança Estratégica do Projeto, realizada pela SGG, atuando tempestivamente na tomada de decisões estratégicas;

g) Responsabilizar-se com o apoio da SGG pelo desenvolvimento da infraestrutura de Tecnologia da Informação necessária a execução do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Não haverá repasse financeiro nem custo adicional entre os PARTÍCIPES deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O Termo de Cooperação Técnica será devidamente acompanhado e fiscalizado pelos partícipes durante o prazo de vigência do ajuste, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de verificar o cumprimento do objeto e das condições pactuadas no Plano de Trabalho, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e evitar a sua descontinuidade.

5.2 Para representar o interesse das partes neste instrumento, serão designados representantes/gestores de cada secretaria, por meio de portaria do titular do órgão ou ato equivalente da autoridade superior dos partícipes, a quem caberá :

a) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Cooperação Técnica sob sua gestão;

b) observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

c) avaliar periodicamente a execução do Plano de Trabalho (pode ser nomeada comissão de avaliação, nos termos do art. 93, I, do Decreto n.º 9.506/19).

d) comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação com devidas justificativas técnicas.

5.3 O acompanhamento, fiscalização e a gestão deste TCT ficará a cargo das seguintes representantes :

- DAIANY DE OLIVEIRA SANTOS, portadora do CPF nº 806.249.601-53, designada pela SGG ;
- ITATIARA TELES DE OLIVEIRA, portadora do CPF:517.996.931-04 , indicada pela SEDUC.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste termo será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de outorga, e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6.2 A vigência do TCT poderá ser prorrogada a critério das partes, mediante justificativas técnicas, conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

7.1 É facultado às partes rescindir este Acordo a qualquer tempo unilateralmente, ou por ambas as partes, por ato devidamente justificado e mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias corridos, sem direito a indenização de nenhuma natureza de uma parte à outra, ressalvado o direito das partes aos resultados obtidos até a efetiva data da rescisão.

7.2 As condições estabelecidas no presente acordo poderão ser alteradas, mediante a assinatura de TERMOS ADITIVOS, com as devidas justificativas, de acordo com proposta a ser apresentada pelo partícipe interessado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data que se pretenda implementar as alterações, dentro da vigência do acordo, obedecidas às disposições legais aplicáveis, e vedada a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 A SGG providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Goiás, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, sendo esta condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

9.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente deste Termo de Cooperação Técnica serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As Partes reconhecem que devem em boa-fé cooperar uma com a outra para assegurar o integral, tempestivo e adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste TCT.

10.2 O presente TCT e/ou os direitos e obrigações oriundos deste TCT não poderão ser cedidos e/ou transferidos, parcial ou integralmente, por uma das Partes sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

10.3 Este TCT constitui o acordo final entre as Partes superando e substituindo todos os acordos, entendimentos e declarações anteriores, orais ou escritos que se refiram a realização e execução do projeto.

10.4 Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Acordo serão feitos por escrito e anexados ao respectivo processo.

E, por estarem assim acordadas, assinam as Partes o presente **Termo de Cooperação Técnica nº03/2021**, por meio de assinatura eletrônica, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas

Pela SGG :

ADRIANO DA ROCHA LIMA

Secretário-Chefe da SGG

RAFAEL GONÇALVES SANTANA BORGES

Procurador Chefe da Procuradoria Setorial

Pela SEDUC:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE

Procurador Chefe da Procuradoria Setorial

Testemunhas:

1. Tatiana de Jesus Mesquita

CPF: 825.156.891-91

2. Thays de Oliveira Martins

CPF: 051.515.641-88



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 14/05/2021, às 15:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN HUBERTON RODRIGUES VALLE, Procurador (a) Chefe**, em 17/05/2021, às 13:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THAYS DE OLIVEIRA MARTINS, Testemunha**, em 17/05/2021, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 17/05/2021, às 16:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DE JESUS MESQUITA, Testemunha**, em 18/05/2021, às 11:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GONCALVES SANTANA BORGES, Procurador (a) Chefe**, em 21/05/2021, às 17:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020501890** e o código CRC **73E643E6**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR (62)3201-5467



Referência: Processo nº 202018037005470



SEI 000020501890